

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

OURO PRETO, 03 DE MAIO DE 1976.

Mensagem.

Encaminha Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito.

AO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OURO PRETO

SENHOR PRESIDENTE:

Ao encaminhar à douda apreciação de Vossa Excelên-  
cia e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, cumpre-me esclarecer ' que, imperioso é que a Municipalidade esteja em dia para com o INPS, visto não ser possível e nem conveniente esquivar-se a pagar a este Instituto, sem severas sanções e prejuizo maiores, pois, para tal não há perdão.

O débito é antigo, pois remonta de outubro de 1968 a julho de 1971, como primeira parcela para pagamento e os recursos para cobrir a importância devida - Cr\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil cruzeiros)- são os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1976.

Assim, justificando a apresentação do Projeto de Lei em pauta, aguardo sua aprovação e, na oportunidade reitero a Vossa Excelên-  
cia e à Egrégia Câmara, sob sua digna Presidência, minhas

Atenciosas saudações.

*Genival Alves Ramalho*

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRIBUIÇÃO  
Aos 3 de Maio de 1976  
Distribuo este processo à(s) comissão (ões)

Do qual para constar lavrei este.

*Fris Jure*  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE OURO PRETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 30/76

Autoriza abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil cruzeiros) para pagamento do débito para com o INPS, parcelado em 8 (oito) prestações, inclusive juros e correção monetária.

Parágrafo Único - A importância de que trata este artigo, é devida no período de outubro de 1968 a julho de 1971.

Art. 2º - Consideram-se recursos para o fim do Artigo 1º da presente Lei os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal no 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_ de \_\_\_ de 19\_\_

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRIBUIÇÃO
Aos 3 de maio de 1976
Distribuo este processo à(s) comissão (ões)
de

Do que para constar lavrei esta.

José Juy
PRESIDENTE
MUNICIPAL DE OURO PRETO



RELATÓRIO

Aos 03 de maio de 1976

Designo o edil Benício Bastos

Guimarães

para relatar este processo.

Albino

Presidente da Comissão de

Serviços Públicos e Finanças

RELATÓRIO

Aos 07 de maio de 1976

Designo o edil Benício Bastos

Guimarães

para relatar este processo.

Benício Bastos

Presidente da Comissão de:

Finan. Ec. e Dom. e C. Urb.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr\$ 138.000,00 (cento e oitenta e oito mil cruzeiros) para pagamento do débito para com o INPS, parcelado em 8 (oito) prestações, inclusive juros e correção monetária.

Parágrafo único - A importância de que trata este artigo, é devida no período de outubro de 1968 a julho de 1971.

Art. 2º - Consideram-se recursos para o fim do Artigo 1º da presente Lei os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal no 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1976

Genival Aivas Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRIBUICAO  
do 1º de maio de 1976  
Comissão (Ces)

Go. do Município de Ouro Preto

Assinatura





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS —

## PARECER

A Comissão de Serviços Público Municipais, por seus membros abaixo assinados, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 30/76, que autoriza abertura de Crédito Especial.

Sala das Comissões, em 24 de maio de 1976.

APROVADO em primeira discussão  
Por Unanidade  
Sala das Sessões, 24 de maio de 1976  
Presidência José Fuzp

Leônicio Bartolomeu Guimarães  
LEÔNICIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - RELATOR

Francisco da Silva Araújo  
FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - PRESIDENTE

José Teixeira de Carvalho  
JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO - MEMBRO;

Silvio Felipe Dias  
SILVIO FELIPE DIAS - MEMBRO.

Vicente Quirino Fortes  
VICENTE QUIRINO FORTES - MEMBRO.

APROVADO em segunda discussão  
Por Unanidade  
Sala das Sessões, 24 de maio de 1976  
Presidência José Fuzp





4

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS -

## PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 30/76, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Sala das Comissões, em 24 de maio de 1976.

APROVADO em Primeira discussão  
Por Unanimidade  
Sala das Sessões, 24 de maio de 1976  
Presidente J. F. J. J.

Leônicio Bartolomeu Guimarães  
LEÔNICIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - MEMBRO

Airton Martins  
AIRTON MARTINS - PRESIDENTE

APROVADO em Segunda discussão  
Por Unanimidade  
Sala das Sessões, 24 de maio de 1976  
Presidente J. F. J. J.

Marcionílio Furbino Bretas  
MARCIONÍLIO FURBINO BRETAS - MEMBRO.





5

# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA —

## PARECER

A Comissão de Legislação e Justiça, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 30/76, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Sala das Comissões, em 24 de maio de 1976.

APROVADO em unanimidade discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 24 de maio de 1976  
Presidente José Juy

Agostinho Jacinto Rodrigues  
AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES — MEMBRO.

Aderilho Fernandes  
ADERILHO FERNANDES — MEMBRO.

APROVADO em segunda discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 31 de maio de 1976  
Presidente José Juy





## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- REQUERIMENTO Nº 27/76 -

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de  
OURO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE:

Os vereadores abaixo assinados, vêm muito -  
respeitosamente, solicitar de V.Exa., depois de ouvida a Casa  
e consignado em ata, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Mu-  
nicipal, o seguinte pedido de informações, com relação ao Pro-  
jeto de Lei nº 30/76, que dispõe sobre abertura de Crédito Es-  
pecial, para pagamento de dívida ao I.N.P.S.:

- 1 - Qual é a dívida principal ?
- 2 - Em quanto importam os juros e a correção monetária ?
- 3 - Qual o período exato do débito ?
- 4 - Qual a dívida total ?
- 5 - Qual o parcelamento concedido ?

Nestes Termos  
Pedem Deferimento

Sala das Sessões, em 10 de maio de 1976.

*Marcos Antônio Souto*  
*Proprietário*





(7)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

OURO PRETO, 17 DE MAIO DE 1976.

Ofício nº 46/76.

Encaminha documentos.

Gabinete do Prefeito.

EXMO. SR.

JOSÉ JORGE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE

OURO PRETO

SENHOR PRESIDENTE:

Atendendo ao Requerimento nº 27/76 emanado desta Egrégia Câmara Municipal, tenho o prazer e a honra de encaminhar a V. Exa. as informações solicitadas relativamente à dívida desta Municipalidade ao INPS, com todos os seus itens em detalhe.

Esperando ter atendido ao que foi solicitado, queira V. Exa. receber e transmitir aos seus dignos pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## - PARECER DE REDAÇÃO FINAL -

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

Após examinarmos o Projeto de Lei nº 30/76, que dispõe sobre abertura de crédito especial, para pagamento de débito para com o INPS, parcelado em 8 (oito) prestações, aprovado nas discussões regimentais, somos de parecer que o mesmo seja aprovado, mantendo-se a sua redação original.

Sala das Comissões, em 07 de junho de 1976.

APROVADO em Final  
Por Unanimidade  
Sala das Sessões, em 07 de Junho de 1976  
Presidente [Signature]

[Signature]

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - MEMBRO.

[Signature]

AIRTON MARTINS - MEMBRO.





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 30/76 -

Autoriza abertura de crédito especial.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

## AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), para pagamento do débito para com o INPS, parcelado em 8 (oito) prestações, inclusive juros e correção monetária.

Parágrafo Único - A importância de que trata este artigo, é devida no período de outubro de 1968 a julho de 1971.

Art. 2º - Consideram-se recursos para o fim do artigo 1º da presente lei os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 06 de junho de 1976.

EMMANUEL REZENDE - PRESIDENTE.

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO.

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 06/junho/1976.

SILVÉRIO JOSÉ MAROTTA  
DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 28/76.

Autoriza abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de Cr\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), para pagamento do débito para com o INPS, parcelado em 8 (oito) prestações, inclusive juros e correção monetária.

Parágrafo Único - A importância de que trata este artigo, é devida no período de outubro de 1968 a julho de 1971.

Art. 2º - Consideram-se recursos para o fim do artigo 1º da presente Lei os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 15 de junho de 1976.

*Genival Alves Ramalho*

Genival Alves Ramalho.  
PREFEITO MUNICIPAL.

*Miguel Arsenjo Santiago*

Miguel Arsenjo Santiago.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

*Jarbas Eustáquio Avellar*

Jarbas Eustáquio Avellar.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

(Continuação da Lei nº 28/76).

*Arthur Drummond Guimarães*

Arthur Drummond Guimarães.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

*Ronaldo Soares Fonseca*

Ronaldo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGEM E SERVIÇOS PÚBLICOS.

*Joaquim Claudino Filho*

Joaquim Claudino Filho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*Jair Ferra*

Jair Ferra.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

*José Geraldo Pereira*

José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.



12

# INPS - CUPON PARA RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO

✓

NOME DO CONTRIBUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ENDEREÇO

RUA CLAUDIO MANOEL 61

CIDADE

OURO PRETO MG

REFERÊNCIA

007219200109

CGC/CPF

18295295/0001

MATRICULA

11-461-00003/87

OL/BANCO

11-045

Nº DO PARCELAMENTO

072.192

DATA DA EMISSÃO

20/03/76

ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO\*

25/04/76

COMPOSIÇÃO DESTA PARCELA

Cr\$

PRINCIPAL

3.893,59

JUROS

3.777,78

MULTA

0,00

CORREÇÃO MONETÁRIA

9.846,92

PARCELA NÚMERO

001/152

17.518,29

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DA EMPRESA

*Pago*

-- 228200103

17.518,290627



### INPS - CUPON PARA RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO

NOME DO CONTRIBUINTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO</b>			COMPOSIÇÃO DESTA PARCELA		C/S
ENDEREÇO <b>RUA CLAUDIO MANDEL 61</b>			PRINCIPAL		3.893,59
CIDADE <b>OURO PRETO MG</b>			JUROS		3.777,78
REFERÊNCIA <b>007219200204</b>			MULTA		0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA					9.846,92
CCC/CNPJ <b>18295295/0001</b>	MATRÍCULA <b>11-461-00003/87</b>	OL/BANCO <b>11-045</b>	PARCELA NÚMERO <b>002/152</b>		17.518,29
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>	DATA DA EMISSÃO <b>20/03/76</b>	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO <b>25/05/76</b>			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DA EMPRESA

### INPS - CUPON DE PARCELAMENTO

REFERÊNCIA <b>007219200204</b>	C/S
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>	OL/BANCO <b>11-045</b>
CGC <b>18295295/0001</b>	

PARCELA NÚMERO <b>002/152</b>	C/S <b>17.518,29</b>
----------------------------------	-------------------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - COMPROVANTE DO INPS - GEA

### INPS - COMP. DE PARCELAMENTO

OL/BANCO <b>11-045(011)</b>	C/S
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>	<b>3.893,59</b>
EM <b>20/03/76</b>	<b>3.777,78</b>
	<b>0,00</b>
	<b>9.846,92</b>
P.N. <b>002/152</b>	<b>17.518,29</b>

COMPROVANTE DO ARRECADADOR

### INPS - CUPON PARA RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO

NOME DO CONTRIBUINTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO</b>			COMPOSIÇÃO DESTA PARCELA		C/S
ENDEREÇO <b>RUA CLAUDIO MANDEL 61</b>			PRINCIPAL		3.902,03
CIDADE <b>OURO PRETO MG</b>			JUROS		3.747,98
REFERÊNCIA <b>007219200310</b>			MULTA		0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA					9.868,28
CCC/CNPJ <b>18295295/0001</b>	MATRÍCULA <b>11-461-00003/87</b>	OL/BANCO <b>11-045</b>	PARCELA NÚMERO <b>003/152</b>		17.518,29
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>	DATA DA EMISSÃO <b>20/03/76</b>	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO <b>25/06/76</b>			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DA EMPRESA

### INPS - CUPON DE PARCELAMENTO

REFERÊNCIA <b>007219200310</b>	C/S
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>	OL/BANCO <b>11-045</b>
CGC <b>18295295/0001</b>	

PARCELA NÚMERO <b>003/152</b>	C/S <b>17.518,29</b>
----------------------------------	-------------------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - COMPROVANTE DO INPS - GEA

### INPS - COMP. DE PARCELAMENTO

OL/BANCO <b>11-045(011)</b>	C/S
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>	<b>3.902,03</b>
EM <b>20/03/76</b>	<b>3.747,98</b>
	<b>0,00</b>
	<b>9.868,28</b>
P.N. <b>003/152</b>	<b>17.518,29</b>

COMPROVANTE DO ARRECADADOR

SIAF - 152 PROCESSADO PELA DATAREV.

SIAF - 152 PROCESSADO PELA DATAREV.

Seriformis S.A.

Seriformis S.A.



SAP 152 PROCESSADO PELA DATAPREV.

### INPS - CUPON PARA RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO

NOME DO CONTRIBUINTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO</b>			COMPOSIÇÃO DESTA PARCELA		Cr\$
ENDERECO <b>RUA CLAUDIO MANDEL 61</b>			PRINCIPAL	<b>3.902,42</b>	
CIDADE <b>OURO PRETO MG</b>			JUROS	<b>3.746,61</b>	
REFERENCIA <b>007219200405</b>			MULTA	<b>0,00</b>	
CGC/CPF <b>18295295/0001</b>			CORREÇÃO MONETÁRIA	<b>9.869,26</b>	
MATRICULA <b>11-461-00003/87</b>			PARCELA NUMERO <b>004/152</b>	<b>17.518,29</b>	
OL/BANCO <b>11-045</b>					
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>	DATA DA EMISSÃO <b>20/03/76</b>	ULTIMO DIA PARA PAGAMENTO <b>25/07/76</b>			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DA EMPRESA

### INPS - CUPON DE PARCELAMENTO

REFERENCIA		Cr\$
<b>007219200405</b>		<b>3.902,42</b>
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>	OL/BANCO <b>11-045</b>	<b>3.746,61</b>
CGC <b>18295295/0001</b>		<b>0,00</b>
		<b>9.869,26</b>

PARCELA NUMERO <b>004/152</b>	<b>17.518,29</b>
----------------------------------	------------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - COMPROVANTE DO INPS - GEA

### INPS - COMP. DE PARCELAMENTO <sup>4</sup>

OL/BANCO <b>11-045(011)</b>	Cr\$ <b>3.902,42</b>
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>	<b>3.746,61</b>
EM <b>20/03/76</b>	<b>0,00</b>
	<b>9.869,26</b>

P.N. <b>004/152</b>	<b>17.518,29</b>
------------------------	------------------

COMPROVANTE DO ARRECADADOR

### INPS - CUPON PARA RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO

NOME DO CONTRIBUINTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO</b>			COMPOSIÇÃO DESTA PARCELA		Cr\$
ENDERECO <b>RUA CLAUDIO MANDEL 61</b>			PRINCIPAL	<b>3.902,42</b>	
CIDADE <b>OURO PRETO MG</b>			JUROS	<b>3.746,61</b>	
REFERENCIA <b>007219200500</b>			MULTA	<b>0,00</b>	
CGC/CPF <b>18295295/0001</b>			CORREÇÃO MONETÁRIA	<b>9.869,26</b>	
MATRICULA <b>11-461-00003/87</b>			PARCELA NUMERO <b>005/152</b>	<b>17.518,29</b>	
OL/BANCO <b>11-045</b>					
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>	DATA DA EMISSÃO <b>20/03/76</b>	ULTIMO DIA PARA PAGAMENTO <b>25/08/76</b>			

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DA EMPRESA

### INPS - CUPON DE PARCELAMENTO

REFERENCIA		Cr\$
<b>007219200500</b>		<b>3.902,42</b>
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>	OL/BANCO <b>11-045</b>	<b>3.746,61</b>
CGC <b>18295295/0001</b>		<b>0,00</b>
		<b>9.869,26</b>

PARCELA NUMERO <b>005/152</b>	<b>17.518,29</b>
----------------------------------	------------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - COMPROVANTE DO INPS - GEA

### INPS - COMP. DE PARCELAMENTO <sup>5</sup>

OL/BANCO <b>11-045(011)</b>	Cr\$ <b>3.902,42</b>
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>	<b>3.746,61</b>
EM <b>20/03/76</b>	<b>0,00</b>
	<b>9.869,26</b>

P.N. <b>005/152</b>	<b>17.518,29</b>
------------------------	------------------

COMPROVANTE DO ARRECADADOR

SAP 152 PROCESSADO PELA DATAPREV.

Seriformis S.A.

Seriformis S.A.



SAF 152 PROCESSADO PELA DATAFREV

### INPS - CUPON PARA RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO

NOME DO CONTRIBUINTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO</b>			COMPOSIÇÃO DESTA PARCELA		C/FS
ENDEREÇO <b>RUA CLAUDIO MANDEL 61</b>			PRINCIPAL	3.908,22	
CIDADE <b>OURO PRETO MG</b>			JUROS	3.726,15	
REFERÊNCIA <b>007219200606</b>			MULTA	0,00	
CGC/CPF <b>18295295/0001</b>	MATRICULA <b>11-461-00003/87</b>	OL/BANCO <b>11-045</b>	CORREÇÃO MONETÁRIA	9.883,92	
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>			PARCELA NÚMERO <b>006/152</b>	17.518,29	
DATA DA EMISSÃO <b>20/03/76</b>	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO <b>25/09/76</b>				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DA EMPRESA					

### INPS - CUPON DE PARCELAMENTO

REFERÊNCIA <b>007219200606</b>		C/FS	
		3.908,22	
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>	OL/BANCO <b>11-045</b>	3.726,15	
CGC <b>18295295/0001</b>		0,00	
PARCELA NÚMERO <b>006/152</b>		9.883,92	
		17.518,29	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - COMPROVANTE DO INPS - GEA			

### INPS - COMP. DE PARCELAMENTO <sup>6</sup>

OL/BANCO <b>11-045(011)</b>		C/FS	
		3.908,22	
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>		3.726,15	
EM <b>20/03/76</b>		0,00	
P.N. <b>006/152</b>		9.883,92	
		17.518,29	
COMPROVANTE DO ARRECADADOR			

SAF 152 PROCESSADO PELA DATAFREV

### INPS - CUPON PARA RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO

NOME DO CONTRIBUINTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO</b>			COMPOSIÇÃO DESTA PARCELA		C/FS
ENDEREÇO <b>RUA CLAUDIO MANDEL 61</b>			PRINCIPAL	3.911,30	
CIDADE <b>OURO PRETO MG</b>			JUROS	3.715,31	
REFERÊNCIA <b>007219200701</b>			MULTA	0,00	
CGC/CPF <b>18295295/0001</b>	MATRICULA <b>11-461-00003/87</b>	OL/BANCO <b>11-045</b>	CORREÇÃO MONETÁRIA	9.891,68	
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>			PARCELA NÚMERO <b>007/152</b>	17.518,29	
DATA DA EMISSÃO <b>20/03/76</b>	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO <b>25/10/76</b>				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DA EMPRESA					

### INPS - CUPON DE PARCELAMENTO

REFERÊNCIA <b>007219200701</b>		C/FS	
		3.911,30	
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>	OL/BANCO <b>11-045</b>	3.715,31	
CGC <b>18295295/0001</b>		0,00	
PARCELA NÚMERO <b>007/152</b>		9.891,68	
		17.518,29	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - COMPROVANTE DO INPS - GEA			

### INPS - COMP. DE PARCELAMENTO <sup>4</sup>

OL/BANCO <b>11-045(011)</b>		C/FS	
		3.911,30	
Nº DO PARCELAMENTO <b>072.192</b>		3.715,31	
EM <b>20/03/76</b>		0,00	
P.N. <b>007/152</b>		9.891,68	
		17.518,29	
COMPROVANTE DO ARRECADADOR			

Serifonny S.A.

Serifonny S.A.



SAF 152 PROCESSADO PELA DATAFREV

### INPS - CUPON PARA RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO

NOME DO CONTRIBUINTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO</b>			COMPOSIÇÃO DESTA PARCELA		C/5
ENDEREÇO <b>RUA CLAUDIO MANOEL 61</b>			PRINCIPAL	3.911,30	
CIDADE <b>OURO PRETO MG</b>			JUROS	3.715,31	
REFERENCIA <b>007219200807</b>			MULTA	0,00	
CGC/CPF <b>18295295/0001</b>			CORREÇÃO MONETÁRIA	9.891,68	
MATRICULA <b>11-461-00003/87</b>			PARCELA NÚMERO	008/152	17.518,29
CL/BANCO <b>11-045</b>					
Nº DO PARCELAMENTO	DATA DA EMISSÃO	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO			
<b>072.192</b>	<b>20/03/76</b>	<b>25/11/76</b>			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DA EMPRESA					

### INPS - CUPON DE PARCELAMENTO

REFERENCIA		C/5
<b>007219200807</b>		3.911,30
Nº DO PARCELAMENTO	CL/BANCO	3.715,31
<b>072.192</b>	<b>11-045</b>	0,00
CGC		9.891,68
<b>18295295/0001</b>		
PARCELA NÚMERO		17.518,29
<b>008/152</b>		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - COMPROVANTE DO INPS - GEA		

### INPS - COMP. DE PARCELAMENTO

CL/BANCO	C/5
<b>11-045(011)</b>	3.911,30
Nº DO PARCELAMENTO	3.715,31
<b>072.192</b>	0,00
EM	9.891,68
<b>20/03/76</b>	
P.N	17.518,29
<b>008/152</b>	
COMPROVANTE DO ARRECADADOR	

SAF 152 PROCESSADO PELA DATAFREV

### INPS - CUPON PARA RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO

NOME DO CONTRIBUINTE <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO</b>			COMPOSIÇÃO DESTA PARCELA		C/5
ENDEREÇO <b>RUA CLAUDIO MANOEL 61</b>			PRINCIPAL	3.911,30	
CIDADE <b>OURO PRETO MG</b>			JUROS	3.715,31	
REFERENCIA <b>007219200902</b>			MULTA	0,00	
CGC/CPF <b>18295295/0001</b>			CORREÇÃO MONETÁRIA	9.891,68	
MATRICULA <b>11-461-00003/87</b>			PARCELA NÚMERO	009/152	17.518,29
CL/BANCO <b>11-045</b>					
Nº DO PARCELAMENTO	DATA DA EMISSÃO	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO			
<b>072.192</b>	<b>20/03/76</b>	<b>25/12/76</b>			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DA EMPRESA					

### INPS - CUPON DE PARCELAMENTO

REFERENCIA		C/5
<b>007219200902</b>		3.911,30
Nº DO PARCELAMENTO	CL/BANCO	3.715,31
<b>072.192</b>	<b>11-045</b>	0,00
CGC		9.891,68
<b>18295295/0001</b>		
PARCELA NÚMERO		17.518,29
<b>009/152</b>		
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - COMPROVANTE DO INPS - GEA		

### INPS - COMP. DE PARCELAMENTO

CL/BANCO	C/5
<b>11-045(011)</b>	3.911,30
Nº DO PARCELAMENTO	3.715,31
<b>072.192</b>	0,00
EM	9.891,68
<b>20/03/76</b>	
P.N	17.518,29
<b>009/152</b>	
COMPROVANTE DO ARRECADADOR	

Saxiformis s.a.

Saxiformis s.a.





PEDIDO DE PARCELAMENTO  
PP

PARA USO DO INPS	
OT	Nº PARCELAMENTO
11-045	6

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

ENDEREÇO (CASA, Nº, PRAÇA, QUARTO, LOCALIDADE, ETC.)  
**RUA CLAUDIO MANOEL 61**

MUNICÍPIO (CIDADE) E ESTADO  
**OURO PRETO MG**

MATRÍCULA - INPS		ZC	CPF
1146100003	87	00	35.400

CARTÃO DO COS OU Nº DO CPF

PETIÇÃO:  
O contribuinte acima identificado, solicita pagar, em **152** prestações mensais e sucessivas, seu débito para com o **INPS**, prestando, para esse fim, os esclarecimentos abaixo, por cuja exatidão responderá civil e criminalmente.

VALOR DA GUIA DE RECOLHIMENTO, QUITADA, REFERENTE AO ÚLTIMO Mês EXIGÍVEL NA DATA DO PEDIDO de **79.745,79**

DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA		
ESPECIE	PERÍODO	VALOR
VERIFICADA PELA FISCALIZAÇÃO	10/68 a 07/71	697.635,38
DECLARADA PELO CONTRIBUINTE	-	-
SALDO DA CDF Nº <b>25/68</b> A PARTIR DA <b>10ª</b> PARCELA	06/68 a 09/68	60.437,12
SOMA (valor a parcelar sem acréscimos legais)		758.072,50
Ouro Preto, 18 de dezembro de 1976		X <i>Reinaldo Alves Ramalho</i>
LOCALIDADE E DATA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRIBUINTE

PARA USO DO INPS				
NOTIFICAÇÃO		DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA		
ESPECIE	NÚMERO	FASE	PERÍODO	VALOR ORIGINAL
NRDV	041136/37	Administrat	10/68 a 08/69	200.411,53
NRDV	203463/64	"	09/69 a 04/70	196.011,04
NRDV	230747/48	"	05/70 a 07/71	301.212,81
SALDO DA CDF Nº <b>25/68</b>		"	06/68 a 09/68	60.437,12
DÉBITO DECLARADO		-		
SOMA (valor a parcelar sem acréscimos legais)		758.072,50		

INFORMAÇÃO DO SETOR PROCESSANTE  
**O pedido atende o disposto na ODS SAF 203.18/75**

DESPACHO  
**CONCEDIDO**

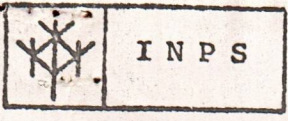
221275  
DATA  
ASSINATURA E NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

221275  
DATA  
ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

SAF-144  
REYNALDO ALVES RAMALHO  
CPF: 35.400.00-00  
MÉDICO - MAT. 45.611

JOÃO BATISTA DA SILVA COSTA  
AGENTE - MAT. 45.611





DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

DD

USO DO INPS	
Nº PARCELAS	ESPECIE
15221	
Nº DO PARCELAMENTO	

INPS		RANCO		COD. AGÊNCIA		USO DO INPS		Nº DO PROCESSO		Nº DA RPPV	
				01	1049	REG. FISCAL	1102	0000	006	000000	00

USO DA EMPRESA

8001991 114610000307 182952970001

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

RUA GILBERTO MANSUR 61

OURO PRETO - MG

VALORES	LÍQUIDOS
06/68	7.959,18
1 07/68	12.887,83
2 08/68	21.949,18
3 09/68	17.640,93
4 10/68	21.808,63
5 11/68	8.930,07
6 12/68	22.247,34
7 01/69	674,43
8 02/69	16.293,32
9 03/69	24.400,47
10 04/69	15.261,72
11 05/69	14.281,12
12 06/69	20.885,81
13 07/69	18.415,53
14 08/69	37.213,09
15 09/69	15.365,30
16 10/69	20.283,45
17 11/69	20.479,86
18 12/69	66.223,86
19 01/70	18.178,87
20 02/70	4.843,14
21 03/70	30.636,38
22 04/70	20.002,18
23 05/70	32.245,15
24 06/70	18.767,80
25 07/70	21.563,87
26 08/70	19.944,40
27 09/70	20.728,25
28 10/70	22.433,14
29 11/70	26.206,76
30 12/70	46.384,49
31 01/71	25.241,93
32 02/71	20.868,21
33 03/71	23.240,26
34 04/71	20.585,50
35 05/71	1.256,59
36	756.326,04
TOT/A TRANSP.	

Nº	MÊS/ANO	VALOR
36	06/68	756.326,04
37	06/71	851,25
38	07/72	895,21
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
TOT/A TRANSP.		758.072,50

Nº	MÊS/ANO	VALOR
TRANSPORTE		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		
101		
102		
103		
104		
105		
106		
107		
108		
TOTAL		



(INPS - ENTIDADES OFICIAIS)

## INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONFISSÃO DE DÍVIDA FISCAL

na forma abaixo:

CDF Nº 11-045-006/75

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Ouro Preto

ENDEREÇO Rua Claudio Manoel, 61

MATRÍCULA: 11-461-00.003/87

VALOR DA DÍVIDA ORIGINÁRIA (PRINCIPAL): Cr\$ 750.072,50 ( Setecentos e cinquenta e oito mil setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos. ).

Nº DE PARCELAS: 252

( Cento e cinquenta e duas. ).

A entidade acima identificada, adiante chamada DEVEDORA, por seu representante legal, confessa dever ao Instituto Nacional de Previdência Social, adiante chamado INSTITUTO, com sede no Estado do Rio de Janeiro, pela falta de recolhimento das contribuições previstas no artigo 69, incisos I e III, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, e demais disposições legais em vigor, a importância acima declarada, discriminada nos anexos, que deste instrumento fazem parte integrante, e se propõe a pagar essa dívida mediante as seguintes cláusulas e condições que prevalecerão, não só para garantir a sua liquidação até o final, como também para facilitar sua cobrança.

1a. - A DEVEDORA, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, expressamente ressalvado o direito do INSTITUTO de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento.

2a. - A DEVEDORA se obriga, também, a consignar, no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições vincendas e a efetuar, nos respectivos prazos, o recolhimento das contribuições que se vencerem após esta data.

3a. - A confissão da dívida constante deste instrumento é definitiva e ir-retratável, não implicando, de modo algum, em novação ou transação e vigorará, imediatamente, ressalvados os privilégios assegurados ao INSTITUTO, para cobrança da dívida cujo andamento ficará suspenso enquanto cumprida, pela DEVEDORA, todas as obrigações assumidas no presente instrumento.

4a. - A DEVEDORA reconhece que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, para, eventualmente, com base nele, ser efetivada a cobrança, no todo ou em parte, da dívida confessada e acrescidos, de acordo com o disposto na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com as corrigendas da Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

5a. - O cálculo dos acréscimos legais (juros moratórios e correção monetária) será efetuado na data da assinatura deste acordo, ficando a DEVEDORA responsá-



vel, ainda, pelo pagamento de acréscimos vincendos, calculados sobre o valor de principal incluído em cada parcela, a saber:

- a) juros moratórios progressivos de 1% (um por cento) ao mês, calculados antecipadamente, tomando-se como base o mês da consolidação, sendo o total apurado dividido pelo grupo de até 12 parcelas;
- b) correção monetária correspondente à diferença do coeficiente em vigor no pagamento de cada parcela e a do mês de consolidação, sendo o total apurado rateado pelo grupo de até 12 parcelas subsequentes.

6a. - O atraso no pagamento de mais de 2 (duas) parcelas consecutivas ou a falta de recolhimento pontual das contribuições normais posteriores à consolidação do débito, acarretará, de pleno direito e automaticamente, pelo simples decurso de prazo, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, o vencimento integral da dívida confessada e a rescisão do parcelamento, perdendo a DEVEDORA o direito às concessões e facilidades obtidas e sujeitando-se às penalidades e ao prosseguimento do processo para cobrança judicial da dívida com a atualização cabível de juros moratórios e correção monetária.

7a. - Constitui, também, motivo de imediata rescisão, de pleno direito, do parcelamento, a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento, tornando vencida, integral e imediatamente, a dívida com todas as consequências de direito decorrentes de sua natureza fiscal, inclusive cobrança judicial.

8a. - A DEVEDORA desde já se obriga a pagar, juntamente com a dívida, as custas e demais despesas judiciais, inclusive honorários de advogado se houver, incidentes sobre os montantes que tenham de ser cobrados judicialmente.

Para os fins de direito, foi lavrado este Instrumento de Confissão de Dívida, em 3 (três) vias, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela DEVEDORA e por duas testemunhas.

...Ouro Preto, 18 de dezembro de 1975.  
Localidade e data

..... Genival Alves Ramalho .....  
Nome do Representante Legal da Entidade

*Genival Alves Ramalho*  
.....  
Assinatura do Representante Legal da Entidade

..... Walter Valadares de Sousa .....  
Assinatura

*Maia das Neves Almeida Gomes*  
Assinatura

TESTEMUNHAS:

PROCESSOS INCLUÍDOS NESTA CDF: